



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: IN-002/2024

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude da prefeitura Municipal de Iracema-CE.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA "CÍCERO OLIVEIRA", PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW GOSPEL NA NOITE EVANGÉLICA) NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 69º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO E IRACEMA, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de apresentação artística (show gospel) da atração artística CÍCERO OLIVEIRA e banda, para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 25 de março de 2024, com duração de 2:00h (Duas horas) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Iracema, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, promoverá no dia 25 de março de 2024, as festividades alusivas ao 69º Aniversário de emancipação política do Município de Iracema (NOITE EVANGÉLICA), fazendo-se necessário a contratação de atrações artísticas para animar a aludida festividade, com atrações de acordo com o gosto popular e local. O evento em destaque consta no calendário oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas instituído pela Lei Municipal n.º 934/2022. Tal festejo é patrimônio imaterial e cultural do nosso Município, fazendo-se necessário investimento na contratação de atrações artísticas para os referido festejo, promovendo um momento de confraternização dos presentes.

3.1.2. Tal contratação tem como finalidade, estimular ações culturais gerais e a valorização e orgulho da população local pela beleza de sua terra, com ações que influenciam a participação e protagonismo cultural dos iracemenses, no âmbito social, cultural, salutar, de incentivo ao turismo e a





economia, uma vez que, os períodos festivos são de relevante fluxo turístico na localidade, estimulando os cidadãos iracemenses pelo mundo a fora a retornar para sua terra natal num momento de confraternização entre todos os municípios e a de mobilização via redes sociais, na divulgação dos eventos, valorizando assim, seus contextos e suas especificidades.

3.1.3. Diante do exposto, é necessário que se proceda a referida contratação a fim de viabilizar a consecução deste evento.

3.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

3.2.1. Fora selecionado o artista denominado "CÍCERO OLIVEIRA" para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública. A atração tem como referência o estilo musical GOSPEL (EVANGÉLICO). Ao longo de sua trajetória musical, a atração dedicou-se exclusivamente ao referido estilo musical, o que a coloca como uma das atrações mais autênticas para contratantes que querem levar música EVANGÉLICA de qualidade. Mantendo este estilo ao longo de sua trajetória, fez shows e bailes nos principais eventos de cidades no Ceará (AQUIRAZ-CE - DIA DA BÍBLIA; FRECHEIRINHA-CE - DIA DO EVANGÉLICO; PACOTI-CE - SEMANA DO MUNICÍPIO; MARACANAÚ-CE - MARCHA PARA JESUS; GUAÍUBA-CE - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; MARANGUAPE-CE - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; INDEPENDICIA-CE - SEMANA DO MUNICÍPIO; MORADA NOVA-CE - DIA DO EVANGÉLICO), entre outros estados (LAURO DE FREITAS-BA - EVENTO AVIVA ITINGA; JUNQUEIRO-AL - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; MACEIO-AL - EVENTO SÃO JOAO MASSAYÓ) como se verifica na documentação acostada, como também gravou os CDS/DVDS/SINGLES: 1) DVD Cícero 10 anos (2019); 2) CD Dia de Alegria (2018); 3) CD Tudo Passa (2017); 4) Cícero Oliveira ao Vivo (2016) dentro outras obras. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais..

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.3.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

3.3.2. Torna-se subjetivo para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviços, tendo em vista que cada atração tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, contudo, comparando os preços propostos com contratos firmados com outros entes federados, conforme dados acostados, depreende-se que os mesmos são razoáveis e condizentes com a realidade mercadológica.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto em casos previstos em legislação específica. Assim sendo, coube à Lei Federal nº 14.1333/2021, regulamentar a hipótese abstrata de



contratação direta prevista no texto constitucional, criando a categoria de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 74.

4.2. Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do artigo 74 estabelece que ela ocorrerá quando o administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de profissionais do setor artístico, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3. Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular”. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131).

4.4. A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade. Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo - de fato e de direito - emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos.

4.5. Acerca da inexigibilidade, diversos procedimentos distintos acabam por causar dúvidas aos agentes públicos. Em vista disso, cabe ressaltar a importância de atentar-se aos pressupostos



expressamente estipulados pela legislação, aos aspectos práticos e formais do processo e aos entendimentos que vêm sendo consolidados pelos Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e da União para, assim, minimizar ao máximo o risco de uma eventual reprovação das condições da contratação.

4.6. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e segura, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada com parcimônia, zelo e rigor processual, sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato oriundo da presente contratação terá vigência de **30 (trinta) dias** contados, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A apresentação do(s) artista(s) será realizada **na noite do dia 25 de março de 2024, nas festividades e comemorações alusivas ao 69º Aniversário de emancipação política do Município, em sua sede.**

5.3. A duração da(s) apresentação(ões) será conforme consta da proposta e especificadas neste instrumento.

5.4. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

5.5. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 5.3. a Administração Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo do CONTRATADO.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global da contratação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme proposta(s) apresentada(s). O valor está devidamente comprovado mediante Justificativa e Proposta(s) de Preços que adormecem nos presentes autos. O valor do dispêndio está distribuído da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de apresentação artística (show gospel) da atração artística CÍCERO OLIVEIRA e banda, para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 25 de março de 2024, com duração de 2:00h (Duas horas) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1	20.000,00	20.000,00

6.2. Eventuais taxas a serem recolhidas ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 05 (cinco) dias contados da datada



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

7.1.1. O pagamento irá obedecer às condições da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no processo de contratação.

7.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.2. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor competente, podendo em decorrência, solicitar providência do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

8.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia ao CONTRATADO quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.1.8. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.9. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados ao CONTRATADO, sem prejuízo de qualquer responsabilidade,



admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art.7º da Lei Federal nº13709, de 14 de agosto de 2018.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.2 Executar o objeto em conformidade com as condições do contrato;

9.2.1 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas, em consonância como disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº14.133/21.

9.3 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.3.1 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas à contratação dos artistas, tais como, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas a específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.3.2 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.4.1 Iniciar a apresentação na hora estipulada pela **CONTRATANTE**;

9.4.2 Cumprir fielmente com a duração da apresentação, conforme estipulado neste Termo e na proposta apresentada;

9.4.3 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obterem função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

9.4.4 É de responsabilidade do **CONTRATADO**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados

9.4.5 No caso de haver incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS no todo ou em parte, sobre o objeto da presente contratação direta, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, o **CONTRATADO** com domicílio em outra unidade da federação fica obrigado a recolher ao Tesouro Estadual o imposto devido;





9.4.6 Sendo o imposto na forma do item anterior, sem que o CONTRATADO comprove seu devido recolhimento, o  rg o adquirente reter  do valor da fatura o imposto devido e o recolher  ao Tesouro Estadual.

10 FISCALIZA O

10.1 A execu o do objeto deste contrato ser  acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n.14.133/21.

11 SAN OES

11.1 No caso de inadimplemento de suas obriga es, o CONTRATADO estar  sujeita, sempre ju zo das san es legais nas esferas civil e criminal,  s seguintes penalidades:

I. Advert ncia;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso para o in cio da apresenta o, sobre o valor deste contrato;

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desist ncia da execu o do objeto ou rescis o contratual n o motivada pela CONTRATANTE;

c) 20%(vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hip tese de tratamento de dados pessoais sens veis com o objetivo de obter vantagem econ mica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hip tese de descumprimento da obriga o de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada   CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento espec fico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO.

III. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar como Munic pio de Iracema pelo prazo n o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com o Munic pio de Iracema enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir o Munic pio de Iracema pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

11.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao CONTRATADO, garantida a observ ncia dos princ pios do contradit rio e da ampla defesa, dever  ser descontado via Documento de Arrecada o Municipal-DAM, em at  15 (quinze) dias ap s o recebimento da notifica o, ficando o contratado obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresenta o da c pia do referido documento. O DAM poder  ser obtido no s tio da Secretaria de Finan as do Munic pio de Iracema.

11.3 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, e, ap s este prazo, o d bito ser  cobrado judicialmente.

11.4 As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a CONTRATADO de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   contratante, de correntes das infra es cometidas.

11.5 Nenhuma san o ser  aplicada sem garantia da ampla defesa e do contradit rio, na



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



forma da lei.

11.6 Caso a dura o da apresenta o seja inferior ao estipulado neste Termo, o CONTRATADO fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

13. REQUISITOS DA CONTRATA O

13.1. O CONTRATADO dever  cumprir os requisitos de habilita o previstos na Lei Federal n.  14.133/2021 e que comprovem aptid o para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

13.2. As exig ncias de habilita o jur dica e de regularidade fiscal e trabalhistas s o as usuais para a generalidade do objeto conforme a ser disciplinado no processo. Os crit rios de qualifica o t cnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, te ricas e pr ticas, para a execu o dos servi os.

13.3. O(s) prestador(s) dever (ao), portanto, apresentar basicamente os seguintes documentos:

- >Contrato Social e aditivo (se houver), acompanhado do RG e CPF do(s) s cio(s);
- >Balan o patrimonial com faturamento;
- >Declara o de Exclusividade Art stica e/ ou documento correspondente conforme o caso;
- >Cart o do CNPJ;
- >Certid o de Regularidade de Tributos Estadual;
- >Certid o de Regularidade de Tributos Municipal;
- >Certid o Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Previdenci rios;
- >Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- >Certid o de Regularidade de D bitos Trabalhistas (CNDT);
- >Certid o que n o emprega menor de 18 anos, salvo na condi o de aprendiz;
- >Declara o informando que concorda com os termos de habilita o;
- >Release Art stico e/ou portf lio;
- >Carta Proposta Comercial;
- >Notas Fiscais que demonstrem a compatibilidade dos pre os praticados com a proposta ofertada

13.4. O CONTRATADO dever  entregar o servi o, quando da solicita o da Contratante, nos endere os especificados;

13.5. O CONTRATADO dever  assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica sobre a qualidade e especifica o dos servi os que s o entregues;

13.6. Nos valores propostos dever o estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na presta o dos servi os;

13.7. A proposta do CONTRATADO dever  ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Dever  ainda conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia, para fins de pagamento;

13.8. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

13.9. Para que o objetivo desta contrata o possa ser plenamente atingido,   necess rio que a empresa contratada atenda aos requisitos m nimos exigidos no contrato, cumprindo os compromissos firmados;





14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/2021, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema do exercício financeiro vigente, na seguinte rubrica orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701 13 392 0701 2.043 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e Int. Social; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; **Sub-elemento de despesa:** 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens; **Fonte dos recursos:** Recursos próprios consignados no orçamento vigente.

15. FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO TÉCNICO

15.1 O gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado pelo Órgão interessado, e terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Iracema-CE, 21 de março de 2024.


Francisca Edna de Queiroz Ferreira
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

